PROJETO DE LEI Nº 005/2022

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 0752/2021 e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO III – PLANO PLRIANUAL – PPA – PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – PERÍODO 2022 À 2025, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III:

ANEXO III – PLANO PLURIANUAL - PPA PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – PERÍODO 2022 à 2025					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**EXERCÍCIOS**			
		2022	**2023**	**2024**	**2025**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	813.500,00	854.175,00	896.883,75	941.727,94
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	18.139.884,00	19.046.878,20	19.999.222,11	20.999.183,22
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00			
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienações de Bens	0,00			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.660.240,00	2.405.928,00	2.518.349,39	2.622.263,50
TOTAL DA RECEITA PROJETADA		**21.783.624,00**	**22.485.481,20**	**23.601.880,25**	**24.759.970,91**

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 005/2022

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, nobres edis representantes desta respeitável Casa Legislativa:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação o presente projeto de lei nº 005/2022 cujo conteúdo versa sobre alterar dispositivo na Lei Municipal nº 0752/2021 e dá outras providências.

À necessidade e utilidade da aprovação advém do interesse público na adequação da Legislação, para que a mesma fique vigente para os exercícios corretos 2022, 2023, 2024 e 2025.

A presente matéria, tendo em vista as urgentes e necessárias alterações para que se possa efetuar os previstos na referida lei, necessita ser aprovado com a máxima urgência.

Diante do exposto e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa em votação única, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal